



CONTRATO 01/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 02/01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI E DE OUTRO 3IT CONSULTORIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.152.328/0001-00, com sede na Rua João Manoel Pontual, 166, Centro Escada/PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Gerente de Previdência, MARIA LUCIA DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública, portador(a) do CPF nº 077.569.414-20, de outro lado, 3IT CONSULTORIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.250.881/0001-15, com sede na Avenida Santos Dumont, 1740, Sala 209, Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representada por PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO, inscrito no CPF: 018.679.293-09, firmam o presente contrato administrativo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a IMPORTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA (SIPREV).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

O prazo global para execução do objeto é 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, ou seja, 02/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, o valor global **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á, em tudo observada a cláusula anterior, mediante depósito na conta corrente do CONTRATO ou através de cheque emitido em favor do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para efeito das despesas decorrentes da execução da Licitação, serão utilizados recurso na dotação orçamentária no elemento da despesa:

30.00 PODER EXECUTIVO

30.04 FUNDO DE PREVIDÊNCIA – ESCADAPREVI

09.272.0016.2.132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESCADAPREVI

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CONTRATO 01/2020

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará em multa de 2% (dois) por cento, sobre o valor global do contrato, além das sanções de ordem Administrativa e Penal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Escada/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços firmado em 2 (duas) vias de igual teor a forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Escada/PE, 02 de Janeiro de 2020.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
MARIA LÚCIA DA SILVA


SIT CONSULTORIA LTDA – ME
PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDÔNIO

Testemunhas:


Elisete Cavalcanti de Oliveira


Charlyston Passos Claudiano

RG: 1.389.118 CPF: 194.063.554-34

RG: 5155389 CPF: 025.923.074-00